



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 090 DE 14 DE MARÇO DE 2011

“Dispõe sobre a concessão de reajuste, á título de revisão geral anual, nos vencimentos do funcionalismo público e nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de APIAÍ.e dá outras providências”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAI-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste, á título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e funcionários e no subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de APIAÍ, na forma desta LEI.

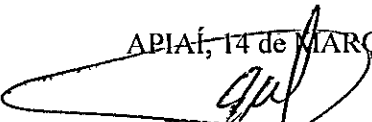
ARTIGO 2º - O reajuste será de 6,21% (seis por cento e vinte e um centésimos), a incidir sobre os subsídios de todos os Vereadores e sobre os vencimentos de todos os funcionários e servidores da Câmara Municipal de APIAÍ.

ARTIGO 3º - O reajuste previsto nesta LEI terá como data base o mês de Março de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementarias.

ARTIGO 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 14 de MARÇO de 2011


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta LEI teve origem no Projeto de Lei Municipal nº 043 de 10 de Março de 2011, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de APIAÍ